

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO DO TIPO GARRA PARA COLETA DE RESÍDUOS PARA PÁ CARREGADEIRA WA200 KOMATSU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

FINALIDADE: O processo refere-se a aquisição de implemento de tipo garra para coleta de resíduos para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: F. MORENO NETO EIRELI, CNPJ N° 34.941.918/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa n.º 042/2020**.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 587, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais para seleção de produtores culturais em caráter emergencial, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades culturais em formato digital, transmitidos por meio da internet do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto n° 281/2020 que regulamenta a Lei Municipal n° 2.213/2013.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e ainda, o direito especial à liberdade de expressão, criação e fruição, à diversidade cultural, ao acesso de todos à arte e à cultura, à informação, à comunicação e a crítica cultural, à memória e as tradições e à valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive e garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual n.º 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus, interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 242, de 21/03/2020, que dispõe sobre a situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos n.ºs 236, 238, 239, 240 e 241 de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. O Decreto Municipal n° 244, de 27/03/2020, que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus e o Decreto Municipal n° 263, de 09/04/2020 que dispõe sobre novas medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos, possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Sorriso, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros para comporem a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais para seleção de produtores culturais em caráter emergencial, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades culturais em formato digital, transmitidos por meio da internet, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso/MT.

Art. 2.º A Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais será formada por 03 (três) membros do seu quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso e será nomeada pela Secretária da pasta, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

- 1-Jarbas Osleide Sokolowski
- 2-Edcleiton Bruno Fernandes da Silva
- 3-Karoline Vasconcelos Matos

Art. 3.º Compete a Comissão:

- I - Acompanhar todo o processo de inscrição;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção;
- IV - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos inaptos, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;
- IV- Dar publicidade conforme normas contidas em Edital específico.
- V - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4.º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo de seleção de produtores culturais em caráter emergencial.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 593, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Designa Fiscais dos Contratos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º Designar Joelma da Silva Goulart (titular) e Marcia Santos Neves (substituta), fiscais dos Contratos n° 145 e 146/2020, originados do processo licitatório Inexigibilidade – Tipo Credenciamento n° 008/2020, com a finalidade de “Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço e realização de exames de imagem e especialidades, elencado no termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender pacientes da rede municipal de Sorriso e Distritos Adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravaggio), conforme termo de referencia”.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração